



PORTARIA CONJUNTA N. 66/202

Dispõe sobre a realização de concurso para seleção da Unidade Jurisdicional mais sustentável do Poder Judiciário do Estado do Acre.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, e a **COORDENADORA DO NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL PERMANENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ACRE**, Desembargadora Waldirene Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, destacando-se, neste particular, o regramento contido no art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010 e art. 361, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO a Política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre (TJAC) por meio da Resolução n.º 258, de 7 de abril de 2021, do Tribunal Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a qual dispõe sobre a criação, estrutura e competências do Núcleo Socioambiental Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre; Portaria PRESI n.º 549 de 14 de fevereiro de 2023 e Portaria PRESI n.º 578, de 16 de fevereiro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º O Anexo I da Portaria Conjunta n.º 57, de 3 de julho de 2023, que “Dispõe sobre a realização de concurso para seleção da Unidade Jurisdicional mais sustentável do Poder Judiciário do Estado do Acre, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I



REGULAMENTO DO CONCURSO PARA SELEÇÃO DA COMARCA MAIS SUSTENTÁVEL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE

1. DO CONCURSO

1.1 O concurso para seleção da Comarca mais sustentável do Poder Judiciário do Estado do Acre - TJAC será regido pelo presente Regulamento.

1.2 O concurso é instituído como forma de envolver o público interno no projeto de sustentabilidade no Poder Judiciário, propiciando condições para o engajamento nas questões que visem a uma maior sustentabilidade do TJAC, para além do que dispõe a Resolução CNJ n.º 400/2021.

1.3 A sustentabilidade no Poder Judiciário será amplamente implementada com o objetivo de fomentar a cultura de promover, para as presentes e futuras gerações, projetos voltados ao desenvolvimento sustentável por este poder.

1.4 O concurso da política da sustentabilidade do Poder Judiciário contará com o envolvimento de magistrados e magistradas e servidores e servidoras, que promoverão ações sustentáveis, assim como boas práticas voltadas à sustentabilidade em seus ambientes de trabalho, possibilitando, no âmbito do Tribunal, políticas e ações concretas para a proteção do meio ambiente, essencial à qualidade de vida.

1.5 O concurso para seleção da Comarca mais sustentável do Poder Judiciário acreano será coordenado pelos membros da



Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável e do Núcleo Socioambiental Permanente, conforme normatizado nas Portarias PRESI n.º 549 e 578/2023.

2. DAS ETAPAS

2.1 O concurso para seleção da Comarca com ações mais sustentáveis do Poder Judiciário não necessitará de inscrições quanto à redução do consumo, sendo a inscrição tão somente para as boas práticas de sustentabilidade assim descritas:

- a) as inscrições para as boas práticas deverão ser realizadas através do endereço eletrônico do Núcleo Socioambiental Permanente: nusap@tjac.jus.br;
- b) seleção das propostas de boas práticas;
- c) votação pela Comissão Gestora do PLS; e
- d) premiação.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Poderão participar do concurso as Unidades Jurisdicionais, magistradas(os) e servidoras(es).

3.1.1 A participação no concurso é voluntária e gratuita.

3.2. Fica vedada a participação dos membros da Comissão Julgadora, bem como de seus cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos.



3.3 A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do endereço eletrônico do NUSAP, até o dia 20 de setembro de 2023.

3.3.1 O endereço eletrônico para inscrição será: nusap@tjac.jus.br. O concurso será divulgado por meio dos canais de comunicação institucional.

3.4 O projeto de boas práticas poderá ser individual ou coletivo.

3.5 Não há limite máximo de inscrições por participante, mas cada inscrição deverá conter uma única proposta.

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES:

4.1 Os participantes deverão informar, obrigatoriamente, quando realizarem as suas inscrições:

- a) um endereço eletrônico válido;
- b) cargo que ocupa no Poder Judiciário;
- c) nome completo;
- d) matrícula;
- e) nome do projeto de boas práticas no âmbito do Poder Judiciário;
- f) breve justificativa para a implantação; e
- g) concordância com este Regulamento.

4.2 A economicidade/redução será aferida pelas unidades responsáveis pelos indicadores do Plano de Logística Sustentável – PLS e enviada a Comissão do NUSAP para validar. No tocante às boas práticas a votação será realizada



pelos membros das duas comissões instituídas pelas Portarias PRESI n.º 549 e 578/2023, com classificação do 1º, 2º e 3º lugar.

4.3 A Comissão julgadora não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebidas em virtude de motivos técnicos.

5. DA ANÁLISE PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo das inscrições, a coordenação do concurso analisará a adequação formal das inscrições às disposições deste Regulamento, sob pena de desclassificação das propostas.

5.2 Será desclassificada a proposta que:

- a) apresentar proposta de implantação de boas práticas já existente com nome diverso;
- b) não apresentar a justificativa constante no item 4.2.6 deste Regulamento;
- c) não apresentar o nome do(s) autor(es);
- e) sugerir proposta de implantação inadequada à política da sustentabilidade, ou de qualquer forma inadequada para o fim previsto neste Regulamento.

5.3 A equipe do NUSAP encaminhará as propostas válidas à comissão julgadora, sem qualquer identificação dos participantes.

6. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS



6.1 As propostas de implantação das boas práticas serão avaliadas pelos membros das duas comissões instituídas pelas Portarias PRESI n.º 549 e 578/2023, com classificação do 1º, 2º e 3º lugar.

7. DO JULGAMENTO DAS UNIDADES E DAS PROPOSTAS/PROJETOS

7.1 Critérios de julgamento:

- a) com relação às Unidades e Comarcas será aferida a diminuição do consumo em relação ao ano anterior.
- b) com relação às propostas e projetos os critérios serão: o impacto positivo da sustentabilidade, inovação e engajamento.

8. DA VOTAÇÃO

8.1 A votação será realizada pelos membros das duas comissões instituídas pelas Portarias PRESI n.º 549 e 578/2023.

8.2 Cada membro da comissão poderá votar em 3 (três) propostas.

8.3 Será vencedora a proposta que obtiver a maior quantidade de votos dos membros da comissão.

8.4 Em caso de empate, o nome do vencedor ou vencedora será definido pela comissão julgadora com base na nota do maior impacto positivo na sustentabilidade.



8.5 Compete à comissão julgadora homologar o resultado da votação.

8.6 O resultado do concurso será divulgado até o dia 30 de novembro de 2023.

9. DA PREMIAÇÃO

9.1 A premiação será realizada na data de 7 de dezembro de 2023 – Noite Magistral do TJAC.

9.2 Será conferido prêmio somente às três propostas mais votadas.

9.2.1 O prêmio consistirá:

9.2.2 Modalidade Comarca/Unidade:

1.º lugar: 1 (uma) cafeteira expresso café moído (patrimônio do TJAC) - visando a não utilização de cápsulas de plástico que geram grande volume de resíduo e mantendo a forma sustentável de tomar café;

2.º lugar: medalha;

3.º lugar: medalha

9.2.3 Modalidade individual e coletiva (magistrados e magistradas, servidores e servidoras)

1º lugar: 1 (uma) viagem com acompanhante à Unidade de Conservação Federal Parque Nacional do Iguaçu - Foz do Iguaçu/PR;



2º lugar: medalha;

3º lugar: medalha.

9.2.4 O prêmio é intransferível e não poderá ser substituído por dinheiro.

9.2.5 A premiação do 1º lugar nesta modalidade será de 1 (uma) viagem com acompanhante à Unidade de Conservação Federal Parque Nacional do Iguaçu - Foz do Iguaçu/PR, mesmo que a proposta premiada seja coletiva, devendo os membros definirem quem participará da viagem, conforme regra constante no 9.2.3.

9.2.6 O valor destinado à compra dos prêmios será ofertado pelo Poder Judiciário do Estado do Acre.

9.2.7 As Comarcas ou Unidades premiadas no item 9.2.2 deste concurso, como forma de incentivo às ações sustentáveis, também receberão o selo de Unidade Sustentável TJAC.

9.3 A divulgação da imagem dos vencedores fica autorizada para utilização na publicidade do concurso para seleção e implantação de boas práticas do TJAC.

10. DA CESSÃO DE DIREITO DE USO

10.1 Para todos os fins de direito, o ato de inscrição corresponde automaticamente à cessão dos direitos autorais em favor do Poder Judiciário do Estado do Acre, não sendo devido aos vencedores qualquer quantia a título de direitos autorais ou a qualquer outro título.



10.2 A Comissão Julgadora não se responsabilizará por eventuais problemas quanto à autoria das boas práticas apresentadas.

10.3 Em caso de irregularidades, a Comissão Julgadora reserva-se o direito de não entregar o prêmio indicado no subitem 9.2.1.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A coordenação deste Regulamento poderá, a qualquer tempo, alterar as datas e os prazos descritos neste Regulamento.

11.2 Este concurso possui caráter artístico/cultural e não necessitará de registro no Ministério da Fazenda.

11.3 A simples participação neste concurso implicará no total conhecimento e aceitação irrestrita deste Regulamento.

11.4 Outros esclarecimentos sobre o conteúdo deste Regulamento poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: nusap@tjac.jus.br.

11.5 Os casos não previstos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Julgadora.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-AC, 9 de agosto de 2023.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência e Coordenadoria do Núcleo Socioambiental

Desembargadora **Regina Ferrari**
Presidente

Desembargador **Waldirene Cordeiro**
Coordenadora do Núcleo Socioambiental